



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1125/2002.**

MENSAGEM: Nº 032 DE 2002.

LIDO EM: 05/09/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná a firmar Convênio de Cooperação técnica científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 07/10/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/10/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/11/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO EM 23/1/2002, SOB O Nº 3.715.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 22/10/2002 sob o nº  
851/2002/DAB\*.**

**LEI Nº 1.019/2002.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1125/02

MENSAGEM Nº 032/2002

Sarandi, 05 de setembro de 2002

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – Cesumar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1610, bairro Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Salientamos que o Convênio tem por objetivo estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade sarandiense.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 06 SET 2002

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO  
EM 09 SET 2002





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 07/10/2002

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/10/2002

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 21/10/2002

POR UNANIMIDADE

112502

## PROJETO DE LEI Nº

**SÚMULA:**- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá - Cesumar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá - Cesumar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1610, bairro Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Convênio tem por objetivo estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade sarandiense.

**Art. 3º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2002.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 1 1 2 5 / 0 2

## Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira que entre si celebram o município de Sarandi, PR, e o Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá, PR.

O Município de Sarandi, Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565 – centro -, Município e Comarca de Sarandi PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F. sob o nº 468.642.299-04., e portador do R.G. sob o nº 4.201.430-3 SSP-Pr., residente e domiciliado em Sarandi-Pr., doravante denominado **Município** e o **Centro de Ensino Superior de Maringá**, Cesumar - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, mantenedor do Centro Universitário de Maringá, instituição de ensino superior sem fins lucrativos, com sede a Av. Guedner, 1610, bairro Aclimação, Maringá, neste ato representado pelo seu diretor presidente prof. **Cláudio Ferdinandi**, brasileiro, casado, professor, RG. 404.271/PR e o Reitor do Centro Universitário de Maringá, **Wilson de Matos Silva**, brasileiro, casado, professor, RG 557.281, considerando:

que ambas as Instituições têm como objetivo o progresso e o bem-estar da coletividade;

que a conjugação de esforços propiciará um potencial maior de meios para fortalecer as condições da melhoria de vida da comunidade;

Resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município e o Cesumar, procurarão estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade Sarandiense.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as atividades resultantes deste Convênio de Cooperação, serão levadas a efeito após aprovação conjunta, que resultará em apresentação de projeto e/ou comunicação formal entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução de qualquer projeto dar-se-á após a aprovação pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo a este Convênio ou a elaboração de contratos específicos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pelo Município de Sarandi e pelo Cesumar, dentre os seus recursos próprios ou asseguradas de fontes externas, por entendimentos especiais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 1 1 2 5 / 0 2

**parágrafo único** – Para os efeitos desta cláusula, as partes poderão recorrer à assistência de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser modificado através da assinatura de Termo Aditivo ou rescindido, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não cabendo as partes nenhuma indenização.

**Subcláusula única** – Em caso de rescisão deste Convênio, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

**CLÁUSULA SEXTA** – As questões porventura oriundas deste Instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Por se acharem as partes justas e convenientes assinam o presente em duas vias de igual teor que servirão para os mesmos fins.

Sarandi-Pr., --- de ----- de 2002.

Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá  
Diretor Presidente

Município de Sarandi  
Prefeito Municipal

Centro Universitário de Maringá  
Reitor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

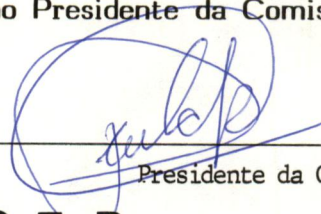
À Comissão de Justiça e Redação

  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
 o Vereador

Projeto de Lei nº 1125/2002,  
 Antonio da Cunha,

  
 Presidente da Comissão

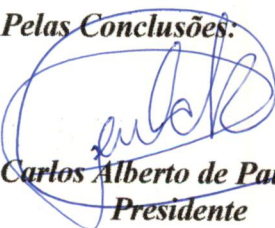
**P A R E C E R**


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 1125/2002, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Cooperação Técnica científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do  
 mês de setembro do ano de 2002.

*Antonio da Cunha,*  
 Relator

*Pelas Conclusões:*

  
 Carlos Alberto de Paula Júnior,  
 Presidente

  
 Cleiton Damasceno do Carmo,  
 Vice-Presidente





№ 1125/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador      Projeto de Lei nº 1125/2002,  
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

  
Presidente da Comissão

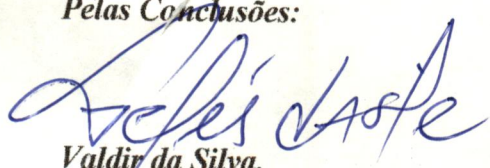
## P A R E C E R

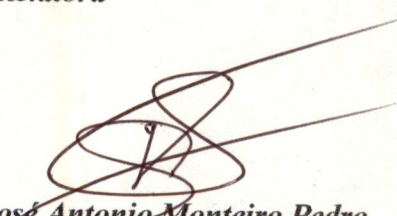
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando analisando ao Projeto de Lei nº 1125/2002, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Cooperação Técnica científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do  
mês de outubro do ano de 2002.

  
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",  
Relatora

Pelas Conclusões:

  
Valdir da Silva,  
Presidente

  
José Antonio Monteiro Pedro,  
Membro





№ 1125/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 21/10/2002  
POR UNANIMIDADE

007.02

EMENDA N.º \_\_\_\_\_

**EMENDA** ADITIVA ao Projeto de Lei 1125/02 - do Executivo  
Apresentada pelo Vereador CARLOS ALBERTO DE PAULA

## TEOR DA EMENDA

Adicione na CLAUSULA TERCEIRA do anexo do Projeto de Lei nº 1125/02, no seu final, a seguinte frase:

"aprovado pelo Legislativo, através de decreto".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de outubro de 2002.

  
CARLOS DE PAULA  
Autor

